CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS SON ASSÕES DE CONTRESON DE DOIS CÓRREGOS DOIS CÓTTEGOS Presidente: OFÍCIO nº 112/2022-P	S Corregos ECUTIVO Doc. N° 3 112/2022
Aprovado em UNICA Discussão Em	estamos
A suplementação de que trata o projeto de lei possibilitará à administração prexpropriação de imóvel para a implantação de área de servirá os bairros Vila São Pedro, Vila Bandeiran Carvalho, Vila São Sebastião e imediações. Essa é uma reivindicação de longa moradores dos bairros que integram aquela região, uma antigas de Dois Córregos, formada há mais de meio sé planejamento urbano, portanto carente de equipamentos inclusive por falta de espaço.	presente romover a lazer que tes, Vila a data dos a das mais éculo, sem
Como neste momento surge a possib desapropriação de área pela via amigável e o município recursos suficientes para promover a expropriação, justo que se faça e se coloque em prática projeto que antigo anseio das comunidades que formam os bairros cercanias. Com essas considerações e sem ma oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consid	dispõe de nada mais e atenderá citados e ais para a Excelência
RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal - CÂMA DOI MAIC	ARA MUNICIPAL IS CÓRREGOS ORIA ABSOLUTA MBÓLICA

Protocolado por: Secretaria



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 112, DE 2022. (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

> RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 862.550,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), destinado a atender a seguinte dotação:

10.01 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 278120005.1.120 - Desapropriação/Aquisição para Implantação de Área de Lazer 4.4.90.61.00 - Aquisição de

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Art. 3° Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos dias do mês de do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal | Novembro

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Corregos - St e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.b